



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 339

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 35, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Retorno às aulas.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, o seguinte:

Art. 1º - Em razão do estabelecido no Decreto n. 39, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Comissão Local de Retorno às Aulas no Município de Indiana, ficam nomeados para compor a referida comissão:

I. Representantes do Departamento Municipal de Educação: Prof. Alice Estevam Cruz Dundes – RG 7.380.536-1.

II. Representante do Departamento Municipal de Saúde: Luana Batista dos Santos – RG 47.432.331-6.

III. Representante do Departamento Municipal de Assistência Social: Mônica Gimenez Stuaní Gomes – RG 24.348.282-6.

IV. Representante do Departamento Municipal da Administração: Michaeli Carolene de Oliveira Pinheiro – RG 47.008.234-3.

V. Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação: Gilmar Martin Tafarelo – RG 26.273.326-2.

VI. Representante do Conselho Municipal de Educação: Dinorá Assugeni – RG 9.050.316.

VII. Representante dos pais de alunos da rede municipal: Onézio Henrique Belão Vágula – RG 25.575.801-7

§ 1º - A Comissão será presidida pelo representante do Departamento Municipal de Educação. Professora Alice Estevam Cruz Dundes e ficará vinculada ao referido Departamento.

§ 2º - As atribuições da Comissão Municipal de Retorno às Aulas serão:

1. Planejar ações e estabelecer critérios para decidir sobre o funcionamento de cada escola.

2. Elaborar protocolo de segurança sanitária, de higiene, comunicação, saúde e prevenção.

3. Definir parâmetros de distanciamento social a serem observados por cada escola, para decidir o tamanho das turmas, rodízios, dentre outras ações.

4. Estabelecer medidas de prevenção a serem observadas e monitoradas pela escola.

5. Reorganização do calendário escolar.

6. Identificar acometidos pela covid-19 entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e familiares, encaminhando suspeitos/sintomáticos à área da saúde.

6.1 Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupo de risco.

6.2. Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes.

6.3. Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

7. Elaborar estratégias de acolhimento dos estudantes e profissionais da educação.

8. Intensificar a comunicação e transparência com as famílias e a comunidade local.

9. Criar e fortalecer condições para o exercício da gestão democrática

10. Promover ações de comunicação e transparência

11. Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios.

12. Elaborar planejamento e estratégias considerando a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 2º Compete aos membros da Comissão:

I - Participar das reuniões da Comissão, sempre que convocados, ou justificar sua ausência; e

II - Estudar, discutir e votar matéria submetida a exame da Comissão.

Art. 3º Ocorrendo, por qualquer motivo, o afastamento definitivo de representante, ou o seu não comparecimento injustificado a mais de duas reuniões consecutivas da Comissão, a Dirigente Municipal de Educação indicará outro representante para substituí-lo.

Art. 4º - As funções dos membros da Comissão não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das disposições desta Portaria serão dirimidos pela Secretária do Departamento de Educação e presidente desta



comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiana, 09 de setembro de 2020.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal de Indiana